



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 444 de 19 de fevereiro de 2009.

**“Dá Nova redação ao Artigo 1º da Lei 253 de 19 de setembro 2005.”**

**Petronílio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** – O artigo 1º, da Lei nº 253, de 19 de setembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Taquaral o **PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** destinado à população carente, que se constituirá exclusivamente de gêneros alimentícios de consumo básico, com distribuição anual, preferencialmente nas entressafras das culturas predominantes na região e de acordo com as necessidades dos munícipes obedecidos os critérios estabelecidos nesta lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se**

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 19 de fevereiro de 2009.

**PETRONILIO JOSÉ VILELA**  
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

**VALDIRENE DOS SANTOS**  
Escriturária